



ATA REGISTRO DE PREÇO N° 149/2023

PROCESSO 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023

O Município de Dolores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dolores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Valdir Ribeiro de Barros, portador CPF nº 180.680.906-06 residente na cidade de Dolores do Turvo-MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a PERON DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.540.857/0001-74, com sede na Avenida José Rezende Brando, 895 Casa A Bom Pastor. Ubá MG. CEP: 36504-178, neste ato representado pela Srª. MARIA REGINA PERON LOPES, brasileira, nascida em 06/01/1962, viúva, CPF nº 382.080.596-68, portadora do documento de identidade M-3.463.295 SSP/MG, empresária, residente e domiciliada a Avenida José Rezende Brando, 895 casa A, Bairro Bom Pastor, Ubá, Minas Gerais, CEP: 36.504-178, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 107/2023 Pregão Eletrônico nº 031/2023**, cujo resultado foi homologado na data de 18/10/2023, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRADO OBJETO

1.1 - Constitui OBJETO do presente contrato Registro de preços para aquisição de Ferramentas e utensílios para construção em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG, de acordo com as descrições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

2.1 – Para todos os efeitos, as cláusulas deste Contrato, bem como os termos da Proposta nela adjudicada estão plenamente vinculados ao Instrumento Convocatório em tudo aquilo que não conflitarem.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos em local a ser indicado pela Administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas podendo ser zona urbana ou rural.

O prazo especificado no item anterior se justifica, haja vista tratar-se de materiais essenciais, em obediência ao cronograma de trabalho, prazo este adequado conforme TCEMG.

Os pedidos serão feitos de forma parcelada, tendo em vista não possui local de grande armazenamento e também prazo de validade caso houver;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



10.3 - O Contratado reconhece ao Município de Dores do Turvo/MG o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

10.4 - O Contratado não poderá sem anuência do Município de Dores do Turvo/MG, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

10.5 - O contratado é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Dores do Turvo/MG, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

10.6 - O Contratado é obrigado a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento

10.7 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

10.8 - O Contratado deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços a serem prestados sejam de alta qualidade e eficácia.

10.9 - O Contratado é obrigado a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

02.09.01.10.302.0210.2059.3.3.90.30.00

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

12.1 - O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas vinculadas ao Instrumento Convocatório PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 em tudo aquilo que não conflitarem, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas, inclusive municipais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLAÚSULA NONA- DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

- Advertência escrita;

- Multa:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento, por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia;
 - b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, pela entrega com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
 - c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, pelo atraso na entrega, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
 - d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese do contratado, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/9 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.
 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente;
 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

CLAÚSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

10.2 - O Contratado é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



76	CAVADEIRA RETA C/CABO OCO	UNI	TRAMONTINA	10	74,99	749,90
87	CHAVE COMBINADA 10MM	UNI	MAYLER	30	7,99	239,70
88	CHAVE COMBINADA 11MM	UNI	MAYLER	30	7,89	236,70
94	CHAVE COMBINADA 19MM	UNI	TRAMONTINA	30	12,99	389,70
95	CHAVE COMBINADA 20MM	UNI	TRAMONTINA	30	14,50	435,00
96	CHAVE COMBINADA 21MM	UNI	MAYLE	30	13,90	417,00
97	CHAVE COMBINADA 22MM	UNI	MAYLE	30	15,30	459,00
98	CHAVE COMBINADA 24MM	UNI	MAYLE	30	19,10	573,00
100	CHAVE COMBINADA 26MM	UNI	MAYLE	30	24,29	728,70
117	CHAVE VIRAR FERRO 1/2	UNI	TENACE	30	21,86	655,80
120	COLA SILICONE INCOLOR BISNAGA C/ 50 GR.	UNI	UNIPEGA	200	5,87	1174,00
125	CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA EXTERNA	KIT	SOPRANO	150	39,00	5850,00
127	CORTA GALHO COM SERROTE	UNI	TRAPP	30	76,99	2309,70
131	DESEMPENADEIRA ACO LISA	UNI	COMPEL	30	17,99	539,70
133	DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADA 12 X 24 CM	UNI	COMPEL	30	9,10	273,00
137	DESEMPENADEIRA PLAST GRAFIATO 08 X 16	UNI	COMPEL	30	7,00	210,00
158	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	UNI	MAESTRO	100	159,90	15990,00
161	ESCOVA DE ACO C/CABO 3 FILAS	UNI	SPARTA	100	4,99	499,00
171	FOICE S/ CABO	UNI	TRAMONTINA	100	20,98	2098,00
174	FORMAO 3/4	UNI	THOMPSON	100	15,99	1599,00
199	MORSA LINHA PROFISSIONAL NUMERO 8.	UNI	SCHULZ	30	387,89	11636,70
202	NIVEL PLASTICO/ALUMINIO 50CM	UNI	MILA	30	21,90	657,00
213	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 5/16 X 2. 1/2	UNI	JOMARCA	500	0,94	470,00
215	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA Nº10	UNI	CASTELO	500	1,69	845,00
226	PONTEIRO P/MARTELETE 17MM	UNI	MTS	30	19,80	594,00
237	PREGO 20X30	KG	ARCELOR MITAL	500	13,98	6990,00
243	PREGO 27X30	KG	ARCELOR MITAL	500	26,69	13345,00
250	PRUMO PEDREIRO DE CENTRO 300G	UNI	THOMPSON	30	25,80	774,00
265	SERRINHA STARRET BIMETALICA.	UNI	STARRET	200	9,80	1960,00
273	TESOURA CORTA-VERGALHÃO DE 30" FEITA EM AÇO CARBONO E INDICADA PARA CORTAR VERGALHÕES E FERRO PARA CONSTRUÇÃO. POSSUI MECANISMO DE ALAVANCA DUPLA PARA FACILITAR O CORTE.	UNI	ISMAFER	100	159,90	15990,00

6.1.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de serviços prestados/ entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega.

CLAÚSULA SÉTIMA- VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência deste contrato será de 12 (dode) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei 8666/93, se for o caso.

CLAÚSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O contrato celebrado poderá ser alterado, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso. O material que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega.

CLAÚSULA QUARTA- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1 - A aquisição, recebimento, conferência e distribuição do objeto será responsabilidade do requisitante.

CLAÚSULA QUINTA - RECEBIMENTO

- O objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- Os recebimentos provisórios e definitivos ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.
- O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega do objeto e verificado sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequentemente aceitação.
- Na hipótese de rejeição, fica a Contratada obrigada a realização da troca em 24 horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratada, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas na lei 8.666/93.
- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

CLAÚSULA SEXTA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Valor Total deste contrato é de R\$ 98051,45 (noventa e oito mil, cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Item	Descrição	Abrev	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	ALICATE DE BICO 6"	UNI	THOMPSON	10	17,99	179,90
8	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UNI	THOMPSON	10	15,70	157,00
10	ALICATE DECAPADOR E CRIPADOR 5 EM 1 PARA FIO ELÉTRICO	UNI	MB	5	47,00	235,00
11	ALICATE P/NIVELAMENTO DE PORCELANATO	UNI	THOMPSON	5	25,59	127,95
15	APLICADOR SILICONE PROFISSIONAL	UNI	THOMPSON	5	15,00	75,00
49	BROCA MADEIRA 1/4X250	UNI	MOURÃO	50	26,00	1300,00
50	BROCA MADEIRA 3/8X280	UNI	COLLINS	50	46,90	2345,00
51	BROCA MADEIRA 3/8X320	UNI	LOTUS	50	39,90	1995,00
62	CADEADO 30 MM	UNI	STAM	15	14,10	211,50
66	CAIXA MASSA PLÁSTICO	UNI	POLYMER	10	9,65	96,50
68	CARRINHO CHAPA 26 VERMELHO	UNI	TRAMONTINA	20	132,00	2640,00





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

13.2 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teore forma, para fins e efeitos de direito.

Dores do Turvo/MG, 18 de outubro de 2.023.

Prefeitura Municipal
Valdir Ribeiro de Barros

PERON DISTRIBUIDORA LTDA
MARIA REGINA PERON LOPES

21540857/0001-74
PERON DISTRIBUIDORA
Av. José Resende Brando, 895 - Casa A
Bairro Bom Pastor
CEP: 36504-178 - Ubá - MG

TESTEMUNHAS:

- 1)- _____ CPF _____
- 2)- _____ CPF _____

